



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI nº 695/2015.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 540/2015 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 540/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - O Valor do vencimento dos Agentes de Saúde e Endemias da Prefeitura Municipal de Poçoão, Estado de Pernambuco, passa a ser na monta de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), para os servidores que laboram o equivalente a 40h” (NR).

Art. 2º - O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 540/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Aos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, em efetivo exercício de suas atividades, será paga uma gratificação a título de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário-base.

Art. 3º - Serão resguardados os direitos adquiridos dos servidores em decorrência das alterações impostas pela presente lei até a data de sua publicação.

19/10/15
10



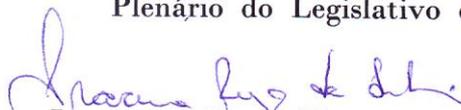
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente

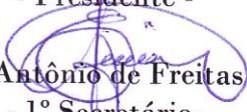
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Legislativo em, 19 de outubro de 2015.


Iracema Luiza da Silva

- Presidente -


Evandro Antônio de Freitas Aguiar

- 1º Secretário -


Wrides Mendes Paz

- 2º Secretário -

PUBLICADO
EM 19.10.15

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO